

Câmara Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **CÓPIA**

AUTÓGRAFO Nº 0032/93
PROJETO DE LEI Nº 0037/93

LEI Nº _____
DATA ____/____/____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CO
NHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 0037/93 DE
AUTORIA DO VEREADOR NIDES DE FREITAS;

A P R O V A :

Art. 1º - Fica implantado neste Município, o sis
tema de numeração de prédios, tomando-se por base a numeração mé
trica de ruas, praças e avenidas.

Art. 2º - Para estabelecer-se o ponto inicial da
numeração, tomar-se-á por base o eixo da rua, praça e ou avenida
exatamente no ponto em que não haja a possibilidade de transposi-
ção ou de crescimento físico do logradouro público naquele senti-
do.

Parágrafo único - Partindo do ponto pré-estabele-
cido, todos os prédios que se situarem à direita, receberão núme-
ros pares, inversamente, os da esquerda receberão números ímpares.

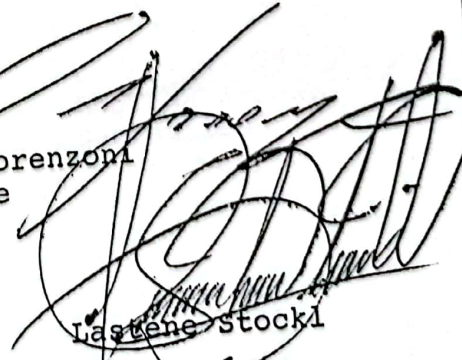
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 27 de agos-
to de 1993.


João Carlos Lorenzoni
Presidente


Lourival Schunk
Vice-Presidente


Laetene Stockl
Secretário